



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 1 de 63

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Editais	7
Lei Paulo Gustavo	7
Editais	61
Atos de Pessoal	62
Portarias	62
Licitações e Contratos	62
Homologação / Adjudicação	62
Aviso de Licitação	62

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 2 de 63

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 107/24 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.”

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto

- Na Constituição Federal, nos artigos 30, VI, 204, § 2º e em especial, no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Lei n. 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a política de atendimento aos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, no âmbito estadual, distrital e municipal;
- A Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente o seu artigo 8º;
- E considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional pela Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Seja elaborado o **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI** do Município de **PAULICÉIA**, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 3 de 63



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 107/24 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a inclusão ao consumismo.

Art. 2º - Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância** com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Paulicéia que será integrada por representantes, sendo um titular e outro suplente:

- a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Do Conselho Tutelar;
- c) Dos Conselhos setoriais da saúde, educação e assistência social;
- d) Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social;
- e) Das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- f) Das famílias.

§ 1º - A presente comissão ficará encarregada de assegurar a articulação das ações destinadas a efetiva implantação do Plano Municipal da Primeira Infância de Paulicéia.

§ 2º - Representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito à voz e voto.

§ 3º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 4º - A secretaria Executiva da Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância será exercida pelo Departamento Municipal de Educação, que prestará o

Decreto 107/24 – Institui Comissão Municipal p/ elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - fls 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 4 de 63



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 107/24 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º - A participação dos representantes do Comissão Municipal Intersectorial da Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhe dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei n. 13.257/2016, em seu artigo 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º - O Plano Municipal da Primeira Infância deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas às crianças e adolescentes.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia-SP., data supramencionada.

Antônio Simonato
=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues
Diretor Administrativo

Decreto 107/24 – Institui Comissão Municipal p/ elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - fls 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 5 de 63

Portarias



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1201 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
gabinete@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

PORTARIA Nº 4764/24 – DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho para elaboração da política de educação em tempo integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à base nacional comum curricular e às disposições da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 dá providências correlatas.

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205, 206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 012/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Portaria 4764/24 – criação do grupo de trabalho – Educação de Tempo Integral – fls. 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 6 de 63



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1201** – Fax **3876-1193** – CEP **17.990-000** - **PAULICÉIA - SP**
gabinete@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Artigo 2º – Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I – Edson Cleiton Ludugero – Representante do Executivo;

II – Rubisval Rodrigues da Costa – Diretor de Educação Básica;

III – Dalva dos Santos Nogueira Viana – Assessor Pedagógico de Educação Infantil;

IV – Rafaela de Faria Paim – Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental;

V – Márcia Romina Maia – Representante do Conselho do CACS FUNDEB;

VI – Alcine Romero Frasnelli – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único – A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Municipal da Educação.

Artigo 3º – No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA-SP., 05 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO SIMONATO

=Prefeito Municipal=

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

Silvia Dias Rocha Rodrigues

=Diretor Administrativo=

Portaria 4764/24 – criação do grupo de trabalho – Educação de Tempo Integral – fls. 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 7 de 63

Editais

Lei Paulo Gustavo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA – SP**.

Deste modo, a **DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA** torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, Lei Complementar nº 202/2023, prorrogou até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL E DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP**.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 82.545,34 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	FR	Categoria	Descrição
00			EXECUTIVO MUNICIPAL

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 8 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



00.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
00.00.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
00.000.00 00.0000			INCENTIVO LEI PAULO GUSTAVO	
Esp.	5	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	
Esp.	5	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	
			TOTAL	82.545,34

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Paulicéia há pelo menos 12 (doze) meses.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
 - I - Pessoa física;
 - II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
 - I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do setor responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaologustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 9 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais do Edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023:
- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Conforme os dispostos presentes no §3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:
- 5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiências concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.2.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.2.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.2.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII e as pessoas com deficiências deverão apresentar Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 10 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.4 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **07 de março até 28 de março de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória da etapa de Avaliação de que trata o item 8.1 com entrega da documentação modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Zanetti, 50, Centro, CEP 17.950-000 – Paulicéia-SP, telefone: (18) 3856-1222, ou modo online pelo e-mail: leipaulogustavopauliceia@gmail.com, necessário no assunto inserir o nome do proponente e o nome do projeto.

8. ETAPA DE SELEÇÃO POR AVALIAÇÃO: PESSOAS FÍSICAS

8.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

- a) Projeto cultural ou ficha de inscrição;
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso) ou CNH;
- c) Comprovante de residência atualizado (prazo máximo de 90 dias), por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no Município de Paulicéia/SP, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o Município de Paulicéia e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 11 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 8.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.3 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 01 (um) projetos em cada categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e não tenha sido beneficiado quanto à mesma proposta por outros Editais.
- 8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 31 de dezembro de 2024 a contar do recebimento do recurso.
- 8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.7 As inscrições deste Edital são gratuitas e poderão ser efetivadas tanto presencialmente mediante entrega de documentação pertinente a esta etapa conforme descrito no item 7.1.
- 8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1 O proponente deve apresentar planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação e pareceristas contratados para avaliação de projetos, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 12 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto nº 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto nº 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural e nos casos em que o valor total do projeto for inferior a R\$ 10.000,00; ou

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 13 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- II- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
- 10.6 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11. CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 11.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, podendo ser incluída a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino público municipal, universidades públicas ou privadas que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- 11.2 Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 11.1, em intervalos regulares.
- 11.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 11.4 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 11.5 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **31 de dezembro de 2024 impreterivelmente**.

12. ETAPAS DO EDITAL

- 12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I - Análise de avaliação e seleção cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por membros da comissão de avaliação e pareceristas contratados; e

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 14 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “análise de avaliação e seleção cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por membros da comissão de avaliação designados pela Diretoria de Turismo e Cultura e pareceristas contratados, serão divulgados ao final do período de inscrição.

13.4 Os membros da comissão e pareceristas contratados ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 Os membros da comissão e pareceristas que incorrerem em impedimento devem comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

13.7 Contra a decisão da fase do mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão recursal, será designada ao final do período de inscrição.

13.8 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.8.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico e-mail: leipaulogustavopauliceia@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Zanetti, 50, Centro, CEP 17.950-000 –

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 15 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Paulicéia-SP, telefone: (18) 3856-1222, atendimento de Segunda à Sexta, 08h às 11h e das 13h às 16h30.

- 13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise do mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
- I - Órgão Oficial do Município de Paulicéia: Diário Oficial
 - II- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Lei Paulo Gustavo em referência à aplicação dos recursos.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Caso alguma categoria das linguagens culturais que não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
- 14.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias.
- 14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital voltado para o audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Finalizada a etapa de análise e avaliação do projeto cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo estabelecido, apresentar os seguintes documentos, para comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto, o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- II. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo de São Paulo
(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- III. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Paulicéia;

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 16 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - V. Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo Anexo VII);
 - VI. Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
 - VII. Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo IX);
 - VIII. Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
 - IX. Comprovante de residência atualizado (prazo máximo de 90 dias), por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III. Que se encontrem em situação de rua.
- 15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Recursal.

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 17 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 15.4 Os recursos que trata o item 15.3 deverão ser apresentados e protocolado na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Zanetti, 50, Centro, CEP 17.950-000, Paulicéia-SP, telefone: (18) 3856-1222, modo online pelo e-mail: leipaulogustavopauliceia@gmail.com, necessário no assunto inserir o nome do proponente e o nome do projeto, destinado à Comissão Recursal.
- 15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Paulicéia representado pela Diretoria de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único conforme cronograma.
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.5 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo determinado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 18 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31/12/2024.

19. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2024		
Etapa	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	07/03 a 28/03
03	Publicação do resultado de avaliação e seleção cultural	04/04
04	Período de recurso	05/04 a 10/04
05	Publicação do resultado dos recursos	11/04
06	Prazo para envio dos documentos na etapa de habilitação	12/04 a 26/04
10	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/04 a 10/05
11	Prazo para pagamento do recurso	13/05 a 13/06
12	Prazo para realização das Contrapartidas	31/12/2024
13	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31/12/2024

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Paulicéia e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Paulicéia /SP, bem como, nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis e informações, bem como a retirada física do Edital na Prefeitura Municipal,

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 19 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



localizada na Rua Pedro Zanetti, 50, Centro, CEP 17.950-000, Paulicéia-SP, telefone: (18) 3856-1222.

- 20.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 20.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Paulicéia sob a representação da Diretoria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 20.5 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Paulicéia/SP no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.
- 20.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 20.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Categorias de apoio;
 - Anexo II - Critérios de seleção;
 - Anexo III - Termo de Execução Cultural;
 - Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
 - Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - Anexo VI - Declaração étnico-racial;
 - Anexo VII – Declaração Unificada para Pessoa Física;
 - Anexo VIII – Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
 - Anexo IX - Ficha de inscrição.

Paulicéia/SP, 07 de março de 2024.

DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Paulicéia/SP

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 20 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 82.545,34 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- I. Até R\$ 42.624,97 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro e noventa e sete centavos) para desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e webséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; produção de games; videocliques; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual (art. 6º, I da Lei Complementar nº 195/2022 c.c art. 3º, § 2º e 3º do Decreto nº 11.525/2023);
- II. Até R\$ 9.946,66 (nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para apoio à salas de cinema privadas que não componham redes; cinemas de rua; cinemas itinerantes (art. 6º, II da Lei Complementar nº 195/2022 c.c art. 3º §5º e 6º do Decreto nº 11.525/2023);
- III. Até R\$ 4.993,86 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) para apoio à capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual (art. 6º, III da Lei Complementar nº 195/2022).
- IV. Até R\$ 24.979,85 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Este Edital de Chamamento Público é composto pelas áreas do audiovisual e demais áreas da cultura. Estas podem ser compreendidas da seguinte maneira:

- i. Desenvolvimento de roteiros: Apoio financeiro oferecido a roteiristas e criadores para a elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais (ex.: filmes, séries), de qualquer gênero (documentário, ficção, animação).

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 21 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ii. Núcleos criativos: Projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com o objetivo de promover a colaboração e o desenvolvimento de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais.
- iii. Produção de curtas, médias e longas-metragens: Realização de filmes com diferentes durações (curtas, médias ou longas). Curtas possuem até 15 minutos Médias entre 15 e 70 minutos, e Longas a partir de 70 minutos.
- iv. Séries e webséries: Refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet;
- v. Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação: Criação de produções de qualidade e diversidade temática para essa janela. Para a Ancine, um Telefilme pode ter duração entre 52 e 122 min,
- vi. Produção de games: Desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, *riggagem*, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo.
- vii. Videoclipes: Obras que se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, *live action*, abordagens documentais e não-narrativas.;
- viii. Etapas de finalização: Engloba mixagem de som, correção de cor, criação de trilhas sonoras, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual.;
- ix. Pós-produção: Etapa de montagem e edição além de serviços como efeitos visuais, computação gráfica, *color correction*, *color grading*, mixagem de som, criação de trilhas sonoras, dublagens, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual inclusão de recursos de acessibilidade, entre outros processos técnicos que ocorrem após as gravações.;
- x. Salas de cinema privadas que não componham redes: Recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
- xi. Cinemas de rua ou Cinemas itinerantes: Serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 22 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

- xii. Capacitação, formação e qualificação em audiovisual: Desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual.
- xiii. Apoio a cineclube: Criação e manutenção de espaços de exibição periódica de filmes, em espaços formais ou informais, auditórios e locais abertos, com o objetivo de fruir e debater filmes. As ações podem incluir apoio financeiro para manutenção, curadoria de filmes, programação de sessões, organização de eventos, produção de materiais educativos e outras ações de mediação cultural relacionadas ao cinema.
- xiv. Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais: Organização e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, pode incluir recursos para a todas as etapas de organização de um evento, cabendo o planejamento, as inscrições, a seleção e curadoria, as exposições, o júri, a premiação de obras, a logística de eventos, infraestrutura, divulgação, ações educativas e atração de público.
- xv. Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais: Estímulo à preservação, digitalização e disponibilização de obras e acervos audiovisuais, bem como para materiais correlatos. Inclui recursos financeiros e técnicos para realização de projetos de mapeamento, diagnóstico, arrolamento, catalogação, higienização, digitalização, restauração, organização de bancos de dados, estruturas de guarda em suporte físico, digitais e virtuais de obras audiovisuais de todos os gêneros e seus materiais correlatos, a exemplo de cartazes, roteiros, documentações, storyboards, fotografias still e materiais de divulgação, em diferentes suportes como papel, fita magnética, película e digital.
- xvi. Apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual: Suporte concedido para a criação e desenvolvimento de instituições, revistas acadêmicas, portais de informações e estímulo às pesquisas que abordem temas relacionados ao audiovisual. Isso pode incluir recursos para a produção de estudos, análises, teses, relatórios e outros tipos de produção científica.
- xvii. Outros formatos de obras de audiovisual: Conforme a MP 2.228-1/2001, obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 23 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

- xviii. Música: Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos; formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; gravações de álbuns musicais; criação de obras musicais; realização de eventos, mostras, festas e festivais.
- xix. Dança: Produção de espetáculos de dança; ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança; publicações na área da dança ou outro objeto com predominância na área da dança.
- xx. Teatro: Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais; ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; realização de mostras e festivais; publicações na área do teatro; ou outro objeto com predominância na área de teatro.
- xxi. Arte Visual: Realização de exposição ou feiras de artes; ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; produção de obras de arte; publicações na área de artes plásticas e visuais; ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais; engloba pintura em tela, pintura em tecido, grafite e/ou pintura em mural e fotografia.
- xxii. Circo: Manutenção e recomposição da infraestrutura circense; montagem, produção e circulação de espetáculos circenses; ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; realização de mostras e festivais; publicações na área do circo; ou outro objeto com predominância na área de circo.
- xxiii. Literatura: publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos; Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas; projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas; apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro; formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos; outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.
- xxiv. Demais Áreas Culturais: Produção de espetáculos, apresentações e afins; Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou outro objeto cultural.

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 24 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

LINGUAGEM CULTURAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	TOTAL
Desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e webséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; produção de games; videoclipes; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual	Pessoa física R\$ 7.104,16	R\$ 42.624,97
Salas de cinema privadas que não componham redes; cinemas de rua; cinemas itinerantes	Pessoa física R\$ 9.946,66	R\$ 9.946,66
Capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.	Pessoa física R\$ 4.993,86	R\$ 4.993,86
Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual	Pessoa física R\$ 4.163,30	R\$ 24.979,85

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 25 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Paulicéia/SP - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Paulicéia/SP	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 26 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida social - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida da proposta pelo agente cultural.	10
	TOTAL DE PONTOS	80

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 27 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por indígenas	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 28 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

As pontuações de ações afirmativas são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum das ações afirmativas não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- i. Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- ii. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 29 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Paulicéia, neste ato representado por Antônio Simonato, Senhor Prefeito Municipal, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Paulicéia:

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 30 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Município de Paulicéia por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo na data 31 de dezembro de 2024;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Paulicéia a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 31 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

Diretoria de Turismo e Cultura

Avenida Paulista, 1.649, Centro

Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 32 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

Diretoria de Turismo e Cultura

Avenida Paulista, 1.649, Centro

Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 33 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

I – Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II – Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública da Diretoria de Turismo e Cultura de Paulicéia/SP.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 34 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Paulicéia sob representação da Diretoria de Turismo e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024 sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Paulicéia.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Panorama/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paulicéia/SP, ____ de _____ de 2024.

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 35 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pelo órgão:

Antônio Simonato

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Diretoria de Turismo e Cultura

Avenida Paulista, 1.649, Centro

Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 36 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 37 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

Diretoria de Turismo e Cultura

Avenida Paulista, 1.649, Centro

Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 38 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 39 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 40 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 41 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 42 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 43 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Diretoria de Turismo e Cultura

Avenida Paulista, 1.649, Centro

Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 44 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica**, ou seja, **sem CNPJ**.*

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Paulicéia/SP, ____ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 45 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 46 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 01/2024 instaurado pelo Município de Paulicéia que:

- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do chamamento;
- Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulicéia nos termos do artigo 9, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paulicéia/SP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF:

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 47 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física (incluindo Grupos e Coletivos sem CNPJ)
☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 48 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 49 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário-mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários-mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários-mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários-mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários-mínimos
- ☐ Acima de 10 salários-mínimos

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 50 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 51 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não BináriaBinárie
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 52 de 63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós-graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 53 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP**

Capacitação

Catálogo

Cineclube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diretoria de Turismo e Cultura

Avenida Paulista, 1.649, Centro

Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 54 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



Podcast

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauro

Roda de samba

Roteiro cinematográfico

Seminário

Site

Single

Texto teatral

Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 55 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP**

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Diretoria de Turismo e Cultura

Avenida Paulista, 1.649, Centro

Telefone: (18) 3876-1240

Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 56 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP**

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 57 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

ATENÇÃO! NO CASO DAS APRESENTAÇÕES, NÃO HÁ A NECESSIDADE DE INFORMAR. APENAS INFORMAR NA OPÇÃO "OUTROS" QUE "SERÁ CONFORME A ESTRUTURA DO ESPAÇO PÚBLICO EM QUE A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA".

Acessibilidade arquitetônica:

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 58 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 59 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 60 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULICÉIA/SP**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Demais documentos que estão descritos no Edital referente a etapa de Mérito (Pessoa Física e/ou Jurídica).

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 61 de 63

Editais



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame.

Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Diretoria de Turismo e Cultura do Município de Paulicéia/SP.

Paulicéia/SP, _ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Diretoria de Turismo e Cultura
Avenida Paulista, 1.649, Centro
Telefone: (18) 3876-1240
Email: leipaulogustavopauliceia@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 62 de 63

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4767/2024 - DE 06 DE MARÇO DE 2.024

*Concede Férias o(a)
Funcionário(a) que especifica.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **GRAZIELA GUELERI MATTOS ROMANINI** matrícula **1554-1** (15) dias de Férias em gozo do período aquisitivo 26/03/2021 – 25/03/2022 a partir de 29/02/2024, devendo retornar suas atividades normais em **15/03/2024**, esta portaria retroage na data de 29/02/2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 095/2023**, cujo objeto Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link dedicado em fibra óptica, bem como links convencionais em fibra óptica, serviços de hospedagem, e locação de pares de fibra óptica para interligação dos diversos setores da municipalidade, **ADJUDICA** em favor da seguinte empresa: **ABC Rede Ltda**, CNPJ n.º 04.323.568/0001-02, estabelecida na Avenida 9 de Julho, nº 683, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, vencedora do item no presente edital, no valor total de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

O valor total do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

PROCESSO Nº 095/2023 é de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

Paulicéia-SP, 04 de março de 2024.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 095/2023**, em favor da empresa: **ABC Rede Ltda**, CNPJ n.º 04.323.568/0001-02, estabelecida na Avenida 9 de Julho, nº 683, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, vencedora da presente licitação, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, cujo objeto é a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link dedicado em fibra óptica, bem como links convencionais em fibra óptica, serviços de hospedagem, e locação de pares de fibra óptica para interligação dos diversos setores da municipalidade.

O valor total do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 095/2023 é de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).**

Paulicéia-SP, 04 de março de 2024.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =

Aviso de Licitação

Prefeitura de Pauliceia - Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Processo nº 006/2024 – Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público, que realizará Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP, TENDO EM VISTA O TERMO DE CONVENIO Nº 103543/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO DE PAULICEIA. A sessão se dará no dia **26 de março de 2024 às 09:00 horas**, no sítio **http://186.208.139.83:5656/comprasedital/**, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 06 de março de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1132

Página 63 de 63

Prefeitura de Pauliceia - Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Processo nº 007/2024

Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público, que realizará Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. EZEQUIEL J. OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP, TENDO EM VISTA O TERMO DE CONVENIO Nº 103536/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO DE PAULICEIA. A sessão se dará no dia **27 de março de 2024 às 09:00 horas**, no **sítio <http://186.208.139.83:5656/comprasedital/>**, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 06 de março de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal

.....